



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2228/2014 de 04 de fevereiro de 2014.**

**Concede revisão geral anual da remuneração e das funções gratificadas, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como aumento real e dá outras providências.**

**Paulo Sérgio Battisti**, Prefeito em exercício de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores;**

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul a partir de 1º de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** Além do índice de revisão geral anual do Art. 1º, é concedido aumento real, a partir da mesma data no índice de 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento) sobre a remuneração e funções gratificadas dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito em exercício, 04 de fevereiro de 2014.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito em exercício**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 04.02.2014**

**Pablo Rebelatto**  
**Sec. Municipal de Administração e Finanças**